

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 144/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas /SP, em 24/02/17.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor.

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **25/05/2017**, à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 16h30, pela internet no site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Os envelopes **“A” (Proposta Comercial)** e **“B” (Documentos para Habilitação)**, deverão ser entregues até às **09h00 do dia 07 de maio de 2017** na Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço constante de seu preâmbulo. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº 02 - Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços**, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2 - O período de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

- Anexo I** - Descritivo do Objeto;
- Anexo II** - Termo de Credenciamento;
- Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo VI** - Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII** - Modelo de Ordem de Fornecimento.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será **parcelada e ou de acordo com o Anexo I** e deverá ser realizada conforme a solicitação do Almoxarifado Central, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da "Ordem de Fornecimento".

3.1.1. O Almoxarifado Central, está localizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902 Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

3.2 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campinas/SP.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO**.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2.1, que ficará em poder do representante credenciado.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.10 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 07/06/2017 às 09h00

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 8.1.1** - Designação do número desta licitação;
- 8.1.2** - Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do Edital;
- 8.1.3** - Apresentar preços unitários e totais por item, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado;
- 8.1.4** - Indicação da marca do item cotado, sendo vedada a cotação de mais de uma marca para cada item.
- 8.1.5** - Descrição das características para os itens cotados, com foto ou ilustrações - catálogo. **O catálogo** em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução simples em português.
- 8.1.6** - Apresentará a licitante em até 03 (três) dias úteis e somente depois de declarada vencedora em Sessão Pública de Lances ao senhor Pregoeiro, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, os seguintes documentos:

- 8.1.6.1** – Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento;
- 8.1.6.2** – Certificado de Aprovação – CA;
- 8.1.6.3** – Certificado de Registro do Fabricante (CRF) emitido pelo Ministério do Trabalho quando couber;
- 8.1.6.4** – Caso o EPI seja importado, apresentar o Certificado de Registro de Importação (CRI), emitido pelo Ministério do Trabalho.

8.2 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

- 8.2.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes propostos;
- 8.2.2.** A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3.** Informará o endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da Ata de Registro de Preço, conforme item 12 do edital;

8.3 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

- 8.4.1** - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para cada um dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** e **MENOR PREÇO POR ITEM** para os demais itens satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

8.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

9.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2, alínea “d” do edital.

9.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da

apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.6, 9.7 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.4.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**

9.5.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica.

9.5.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

9.5.3.3.1 Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.5.3.3.2 Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas/SP.

9.5.3.4. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica), exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/03, não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terá que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP.

9.5.3.5. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, o CONTRATANTE tomador do serviço, realizará a retenção de forma automática. Para tanto, o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado de porte semelhante que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes

informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

9.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

9.7.2 - Prova de Capital Social integralizado de, no mínimo, correspondente a 8% (oito por cento) do valor anual do contrato, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da sessão pública, mediante a apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social, conforme o caso) em vigor ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - **Proposta de Preços** – e o **Envelope “B” - Habilitação** e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 5, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.1.1 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

10.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.16.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.16.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço** será declarado **vencedor**.

10.21 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.22 - Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.25 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

10.26 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.28 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Presidente do HMMG.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as **razões de recurso** dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via e-mail, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do e-mail.

11.2.1 - Ficam os **demais licitantes**, desde logo, intimados para apresentar **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do H.M.M.G., que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1 - O parecer técnico será realizado pela **Gerência da Unidade de Saúde do Trabalhador - UST** estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade do **Almoxarifado Central**.

12.1.1 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, poderá solicitar durante a sessão ou via e-mail, a apresentação de amostra do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega.

12.1.1.1 - As amostras deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto. Assim, as amostras devem vir acompanhadas de número de registro do produto na ANVISA (se couber); rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador, nome do responsável técnico); conter instruções de uso em português; condições especiais de armazenamento, quando couber; advertências e precauções; prazo de validade e método de esterilização (quando couber).

12.1.1.2 - A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação, na Área de Licitações, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

12.1.1.3 - As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas aos licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

12.2 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

12.3 - A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** encaminhada e devolvê-la ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 abaixo:

12.3.1 - Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

12.3.2 - Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

12.4 - Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assinada, nos termos do subitem anterior.

12.5 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceite expedido pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A entrega será **parcelada** e/ou de acordo com o Anexo I e deverá ser realizada conforme a solicitação do Almoxarifado Central, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da "Ordem de Fornecimento".

13.2. - O Almoxarifado Central, está localizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902 Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela **Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços**.

15.2 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16 - PENALIDADES

16.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

16.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

16.2.3 - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

16.2.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

16.2.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

16.2.7 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao H.M.M.G. decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

17.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

17.1.1 - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

17.1.2 - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

17.1.3 - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

17.1.4 - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Senhor Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

17.1.5 - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

17.1.6 - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 - O CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

18.2 - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

19 - DA EFICÁCIA

19.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

19.2 - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) qualquer **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão e os **licitantes até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar

(Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

21.2 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues aprazadas na dependência interna da Área de Licitações.

21.3 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

21.4 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

21.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

21.7 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não esclarecimento e/ou não cumprimento de eventuais exigências.

21.8 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9 - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.9.1 - Adiada a abertura desta licitação e/ou;

21.9.2 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, caso seja constatada tal necessidade.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

21.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

21.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

Campinas, 24 de maio de 2017.

Rogério Ferreira de Carvalho
Coordenador de Suprimentos

ANEXO I - DESCRITIVO DO OBJETO

Lote 01			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Avental Plumbífero , com proteção frente total de 0,50 mm Pb e meia costa até a cintura de 0,25mm Pb, constituído por um lençol plumbífero com reforço têxtil (tela de poliéster) e cobertura elastomérica em vinil acrílico, com acabamento liso, lavável, impermeável, flexível e quimicamente esterilizável. Com ombreiras acolchoadas e cinto em nylon transpassado cruzado nas costas. Garantia de 18 meses contra defeito de fabricação. Cor: azul marinho. Tamanho G. Apresentar registro na ANVISA, C.A	Unidade	30
02	Avental Plumbífero , com proteção frente total de 0,50 mm Pb e meia costa até a cintura de 0,25mm Pb, constituído por um lençol plumbífero com reforço têxtil (tela de poliéster) e cobertura elastomérica em vinil acrílico, com acabamento liso, lavável, impermeável, flexível e quimicamente esterilizável. Com ombreiras acolchoadas e cinto em nylon transpassado cruzado nas costas. Garantia de 18 meses contra defeito de fabricação. Cor: azul marinho. Tamanho M. Apresentar registro na ANVISA, C.A	Unidade	15
03	Avental Plumbífero , com proteção frente total de 0,50 mm Pb e meia costa até a cintura de 0,25mm Pb, constituído por um lençol plumbífero com reforço têxtil (tela de poliéster) e cobertura elastomérica em vinil acrílico, com acabamento liso, lavável, impermeável, flexível e quimicamente esterilizável. Com ombreiras acolchoadas e cinto em nylon transpassado cruzado nas costas. Garantia de 18 meses contra defeito de fabricação. Cor: azul marinho. Tamanho P. Apresentar registro na ANVISA, C.A	Unidade	03
Ampla Disputa			
04	Avental de frente acabado , medidas: 1,30 x 0,70 cm, confeccionado em vinil, resistente a contato, com 3 mm de espessura, com cadarço achatado branco de 2,5 cm de largura no pescoço, com proteção almofadada no pescoço, podendo ser retirado para higienização, todo acabado em costura nas bordas. Apresentar C.A	Unidade	100
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3	Lote3: 15 ao 18	Lote5: 22 e 23	Lote7: 40 e 41
Lote2: 6 ao 8	Lote4: 19 ao 21	Lote6: 26 ao 28	

Ampla Disputa			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
05	Avental térmico para proteção contra altas temperaturas, para trabalho em cozinha industrial, sendo de fácil higienização e confortável. Largura 0,65 x 1,20 cm Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	10
Lote 02			
06	Capa de chuva para proteção do tronco e membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, comprimento até os pés, em PVC forrado, com espessura mínima de 0,30 mm. Tamanho M Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
07	Capa de chuva para proteção do tronco e membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, comprimento até os pés, em PVC forrado, com espessura mínima de 0,30 mm. Tamanho G Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
08	Capa de chuva para proteção do tronco e membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, comprimento até os pés, em PVC forrado, com espessura mínima de 0,30 mm. Tamanho GG Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
Ampla Disputa			
09	Cone de sinalização , altura de aproximadamente 75 cm, 2 faixas branco e laranja ou na cor preta com faixas amarelas. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
10	Conjunto térmico para proteção do tronco , membros superiores e inferiores do usuário contra agentes térmicos (frio) -35°C. Composto de japonsa com capuz conjugado e calça, confeccionado de náilon ou poliéster resinado para impermeabilização ou lona impermeável. Forro de náilon com manta térmica acoplada e fechamentos por velcro e botões de pressão, na japonsa, e elástico ou cordão, na calça. Cor azul. Tamanho G Apresentar C.A. A entrega deverá ser única	Unidade	02
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao 14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3		Lote3: 15 ao 18	
Lote2: 6 ao 8		Lote4: 19 ao 21	
		Lote5: 22 e 23	
		Lote6: 26 ao 28	
		Lote7: 40 e 41	

Ampla Disputa			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
11	Fita antiderrapante para chão e escadas, tipo lixa adesiva, em rolo com 5 metros de comprimento por 4,8 centímetros de largura. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
12	Fita plástica (zebrada) amarela/preta, para isolamento de área. Largura 5 cm. Comprimento 100 metros para cada rolo. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	60
13	Lentes de proteção para máscara de solda incolor Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
14	Lentes de proteção para máscara de solda tonalidade 10 Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
Lote 03			
15	Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação, espessura aproximada de 700 micras. Tamanho P. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	50
16	Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação, espessura aproximada de 700 micras. Tamanho M. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	100
17	Luva de látex , com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação, espessura aproximada de 700 micras. Tamanho G. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	100
18	Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação, espessura aproximada de 700 micras. Tamanho GG. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	50
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao 14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3		Lote3: 15 ao 18	
Lote2: 6 ao 8		Lote4: 19 ao 21	
		Lote5: 22 e 23	
		Lote6: 26 ao 28	
		Lote7: 40 e 41	

Lote 04			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
19	Luva de punho curto de malha de aço anticorte, confeccionadas em aço inoxidável. Anéis em aço cromoníquel, fecho em aço, eslo de espessura de 0,55 mm. Fechamento em garras permitindo total higienização sem deixar resíduos. Tamanho P. A entrega deverá ser única	Par	02
20	Luva de punho curto de malha de aço anticorte, confeccionadas em aço inoxidável. Anéis em aço cromoníquel, fecho em aço, eslo de espessura de 0,55 mm. Fechamento em garras permitindo total higienização sem deixar resíduos. Tamanho M. A entrega deverá ser única	Par	02
21	Luva de punho curto de malha de aço anticorte, confeccionadas em aço inoxidável. Anéis em aço cromoníquel, fecho em aço, eslo de espessura de 0,55 mm. Fechamento em garras permitindo total higienização sem deixar resíduos. Tamanho G.	Par	02
Lote 05			
22	Luva nitrílica resistente a produtos químicos, comprimento até o cotovelo Aproximadamente 40 cm Tamanho G. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	40
23	Luva nitrílica resistente a produtos químicos, comprimento até o cotovelo Aproximadamente 40 cm Tamanho GG. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	30
Ampla Disputa			
24	Luva de proteção contra calor intenso, confeccionada em fibra aramida, na forma de boca, que tenha resistência térmica de aproximadamente 230° C, comprimento de aproximadamente 40 cm. Tamanho único. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	10
25	Luva tricotada em algodão pigmentada, emborrachada na palma da mão. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	200
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao 14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3	Lote3: 15 ao 18	Lote5: 22 e 23	Lote7: 40 e 41
Lote2: 6 ao 8	Lote4: 19 ao 21	Lote6: 26 ao 28	

Lote 06			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
26	Luva de segurança tricotada em poliamida, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; palma antiderrapante, corrugada; punho tricotado em malha de poliamida. Tamanho: P. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	20
27	Luva de segurança tricotada em poliamida, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; palma antiderrapante, corrugada; punho tricotado em malha de poliamida. Tamanho: M. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	50
28	Luva de segurança tricotada em poliamida, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; palma antiderrapante, corrugada; punho tricotado em malha de poliamida. Tamanho: G. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Par	20
Ampla Disputa			
29	Luva plumbífera, tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável, tamanho padronizado. Largura:160 mm, Comprimento: 460 mm, Peso Bruto:1.9250 kg e Peso líquido:1.8000 kg. Garantia de 18 meses contra defeito de fabricação. Apresentar registro na ANVISA, C.A.	Par	20
30	Máscara de solda de segurança, tipo escurecimento automático, com casco confeccionado em plástico, cinta de fixação na cabeça com regulagem, com botão lateral de ajuste na cinta, fixador da lente de proteção, com kit botão de ajuste de escurecimento, sensibilidade e tempo de resposta e botão de ajuste da cinta, com filtro de auto-escurecimento tipo YC-E(L) Tonalidade 4/9-13. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	05
31	Manga ou mangote confeccionado em uma única peça plástica, de polietileno de baixa densidade com aproximadamente 0,50 m de comprimento total, tamanho único, tendo as duas extremidades, isto é, tanto no punho como no ombro das peças, acabamento com elásticos que facilitam o ajuste dos braços. Tamanho único. Apresentar C.A.	Unidade	200
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3	Lote3: 15 ao 18	Lote5: 22 e 23	Lote7: 40 e 41
Lote2: 6 ao 8	Lote4: 19 ao 21	Lote6: 26 ao 28	

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
32	Óculos plumbífero, com proteção frontal e lateral de 0,75 MM, lentes de vidro plumbífero com equivalência de 0,75 MM de chumbo. Sua haste é retrátil para permitir o ajuste. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação. Apresentar registro na ANVISA, C.A.	Unidade	25
33	Óculos de sobrepor, com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material. Haste vazada tipo espátula. Para uso hospitalar. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	50
34	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com apoio nasal e meia proteção lateral injetada na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas em material plástico e são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino em uma das extremidades que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Lentes incolores com tratamento anti-embaçante. Apresentar C.A A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	500
35	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com apoio nasal e meia proteção lateral injetada na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas em material plástico e são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino em uma das extremidades que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Lentes verdes com tratamento anti-embaçante. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	20
36	Protetor auricular tipo concha arco com 2 pontos de fixação nas conchas, sistema vertical de ajuste de altura, atenuação de 26db, de fácil higienização. Tamanho único. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	40
37	Protetor auricular de espuma moldável com cordão de segurança descartável. Tamanho único. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	200
Observação: Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao 14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49. Lote1: 1 ao 3 Lote3: 15 ao 18 Lote5: 22 e 23 Lote7: 40 e 41 Lote2: 6 ao 8 Lote4: 19 ao 21 Lote6: 26 ao 28			

Ampla Disputa			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
38	Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone, com flange com cordão e estojo protetor, atóxico, lavável e anti-alérgico. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	200
39	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de plástico esférico incolor com cerca de 200 mm de largura e 195 mm de altura. Apresentar C.A. A entrega deverá ser feita em 2 vezes	Unidade	50
Lote 07			
40	Protetor de gônadas, com revestimento em polímero lavável, borracha plumbífera com equivalência de 0,50 milímetros de chumbo. Acabamento em viés com ajuste posterior através de resistentes e confortáveis tiras com fecho duplo. Tamanho P. Apresentar registro na ANVISA, C.A.	Unidade	12
41	Protetor de gônadas, com revestimento em polímero lavável, borracha plumbífera com equivalência de 0,50 milímetros de chumbo. Acabamento em viés com ajuste posterior através de resistentes e confortáveis tiras com fecho duplo. Tamanho G. Apresentar registro na ANVISA, C.A.	Unidade	12
Ampla Disputa			
42	Protetor de tireóide, com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, com fecho em velcro ajustável na nuca, acabamento em nylon lavável. Garantia de 18 meses contra defeito de fabricação. Apresentar registro na ANVISA, C.A.	Unidade	35
43	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, com formato tipo concha, com solda térmica em todo seu perímetro. A peça semifacial filtrante é dotada de uma válvula de exalação. Proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas (PFF1)	Unidade	50
44	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato tipo concha, com solda térmica em todo seu perímetro, com peça moldável para ajuste de selagem do septo nasal e elástico para fixação na nuca e parte superior da cabeça. O respirador possui camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado. O respirador possui uma válvula de exalação. Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (PFF2) Apresentar C.A.	Unidade	1.800
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao 14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3		Lote3: 15 ao 18	
Lote2: 6 ao 8		Lote4: 19 ao 21	
		Lote5: 22 e 23	
		Lote6: 26 ao 28	
		Lote7: 40 e 41	

Ampla Disputa			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
45	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF3, com formato tipo concha, com solda térmica em seu perímetro, com peça moldável para ajuste de selagem do septo nasal e elástico para fixação na nuca e parte superior da cabeça. O respirador possui uma válvula de exalação. Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (PFF3). Apresentar C.A.	Unidade	700
46	Respirador purificador de ar tipo peça ¼ facial com corpo que conjuga suporte para filtro químico em conjunto com filtro para partículas; parte frontal com material plástico rígido, com válvula de inalação na parte superior e na parte dianteira uma válvula de exalação nas laterais; alças em ambos os lados para colocação de tirante elástico, dando suporte a duas presilhas plásticas com ajuste rápido em suas pontas. Deverá acompanhar dois filtros químicos classe FBC – vapores orgânicos e filtros para partículas, para serem utilizados sobre o filtro químico – para poeiras, névoas e fumos (P2). Apresentar C.A.	Unidade	12
47	Suporte para aventais plumbíferos, com estrutura em tubos de aço inox, ponteiras plásticas para acabamento, 4 rodízios giratórios de Ø75mm, sendo dois com travas e dois sem travas, capacidade para 5 aventais e dimensões: altura 170 cm x comprimento 100 cm x profundidade 60 cm. Garantia de um ano contra defeito de fabricação.	Unidade	03
48	Suporte para extintor de incêndio, fabricado em aço carbono, com acabamento com 4 pés em aço carbono cromado para extintores de PQS de 4 à 6 kg e água 10 litros .	Unidade	20
49	Telas fabricadas com polipropileno virgem e possuem proteção anti-UV - o que garante uma vida útil muito maior. São utilizadas como tapume, principalmente na construção civil e em obras de vias públicas. Rolos de 50 m de comprimento e 1,20 cm de altura. Cor laranja. A entrega deverá ser única	Unidade	02
Observação:			
Ampla Disputa: itens 4, 5, 9 ao 14, 21, 24, 25, 29 ao 39, 42 ao 49.			
Lote1: 1 ao 3		Lote3: 15 ao 18	
Lote2: 6 ao 8		Lote4: 19 ao 21	
		Lote5: 22 e 23	
		Lote6: 26 ao 28	
		Lote7: 40 e 41	

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 144/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.**

Campinas, _____ de _____ de 2017.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 144/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 144/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capa de chuva, cone de sinalização, luvas e outros mediante Sistema de Registro de Preços.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail
(profissional):.....
e-mail
(pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROTOCOLO Nº 144/2017

INTERESSADO: Unidade de Saúde do Trabalho

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
-------------------	------------	----------------	-------------

1...

2...

3...

.

enésimo

PRAZO DE ENTREGA: _____ (____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, ____ de _____ de _____.

Central de Abastecimento Farmacêutico

Diretoria Administrativa